



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.815/2006

Dispõe sobre os valores do vencimento base a que se refere a Lei Municipal 1.561/2002 e Lei municipal 1.542/2001.

O Prefeito Municipal em Exercício do município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Faz Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos Vencimentos bases a que se refere o Art. 35, da Lei Municipal 1.561/2002, o Art. 1º, dos Cargos temporários, criados através da Lei Municipal nº 1.542/2001, passam a ser os constantes do Anexo Único desta, com seus efeitos em 1º de abril de 2006.

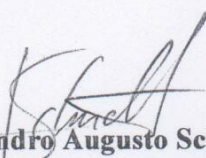
Art. 2º. Para execução da presente Lei, foram observados os limites e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo suportados pelas dotações orçamentárias e rubricas de pessoal próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros em 1º de abril de 2006,

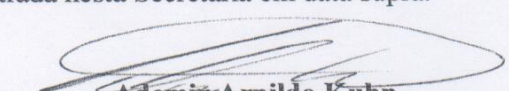
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
26 de abril de 2006.**

54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.


**Lissandro Augusto Schmidt
Prefeito Municipal em Exercício**

- Certifico que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


**Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda**

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.815/2006

ANEXO I

**ANEXO I – (Lei 1.561/2002)
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**

CARGO	SÍMBOLO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Secretário Municipal	CC-01	04	04	00	2.000,00
Assessor de Gabinete	CC-03	02	00	00	1.499,66
Assessor de Administração	CC-03	02	00	02	1.499,66
Secretário Adjunto	CC-02	04	02	02	1.618,94
Diretor de Departamento	CC-04	10	03	07	1.274,70
Chefia de Progr.Ativ. e Projetos	CC-06	11	02	09	824,81
Diretor de Escola	CC-05	06	03	03	974,77
Diretor Adjunto de Escola	CC-07	06	02	04	634,83
Assessor Pedagógico	CC-05	06	02	04	974,77

Os cargos comissionados com dedicação semi-integral, terão seus vencimentos proporcionais.

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**1. ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	SÍMBOLO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico	NS-1	01	0	01	2.711,75
Médico Veterinário	NS-2	01	01	00	2.439,95
Odontólogo	NS-1	01	01(20h)	01(20h)	2.711,75
Assistente Social	NS-3	01	1	00	1.952,56
Psicólogo	NS-3	01	0	01	1.952,56
Engenheiro Agrônomo	NS-2	01	0	01	1.303,84
Contador	NS-3	01	0	01	1.952,56
Nutricionista	NS-3	01	0	01	1.952,56
Bioquímico	NS-1	01	01(20h)	01(20h)	2.711,75
Auditor	NS-4	01	01	00	1.424,68
Técnico Desportivo	NS-4	01	0	01	1.424,68

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.815/2006

2. ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM

CARGO	SÍMBOLO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Técnico em Agropecuária	NM-01	02	01	01	883,06
Fiscal de Tributos	NM-01	02	01	01	883,06
Fiscal de obras	NM-02	01	00	01	802,83
Técnico em Meio Ambiente	NM-02	01	00	01	802,83
Técnico em Contabilidade	NM-01	01	00	01	883,06
Técnico em Alimentos	NM-02	01	00	01	802,83
Agente Administrativo	NM-05	05	02	03	465,03
Auxiliar Enfermagem	NM-03	08	03	05	634,63
Agente Sanitário	NM-05	01	01	00	465,03
Agente de Cadastro e Tributos	NM-04	01	02	-01	573,21
Tesoureiro	NM-01	01	01	00	883,06
Técnico em Enfermagem	NM-01	08	00	08	883,06

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS - AP

CARGO	SÍMBOLO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Condutor de Veículos	AP-04	27	09	18	631,87
Operador de Máquinas e Equipamentos	AP-02	27	12	15	753,81
Mecânico I	AP-03	01	00	01	636,46
Mecânico II	AP-01	01	01	00	895,91
Pedreiro	AP-05	01	00	01	609,37
Carpinteiro	AP-05	01	01	00	609,37
Pintor	AP-05	01	00	01	609,37
Eletricista	AP-05	01	00	01	609,37
Atendente de Enfermagem	AP-08	02	02(20h/40h)	01(20h)	634,63

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.815/2006

4.ATIVIDADES AUXILIARES AA

CARGO	SÍMBOLO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Servente de Copa	AA-04	03	00	03	420,83
Servente de Limpeza	AA-04	05	00	05	420,83
Servente de Creche	AA-03	05	00	05	420,83
Serv.Gerais e Merendeira	AA-04	16	06	10	420,83
Servente de Pedreiro	AA-03	02	00	02	420,83
Auxiliar de Serviços Gerais	AA-04	15	07	08	420,83
Gari	AA-04	05	00	05	420,83
Vigilante	AA-01	04	00	04	420,83
Telefonista	AA-04	02	01	01	420,83
Recepcionista	AA-01	02	01	01	420,83
elador	AA-04	08	02	06	420,83

ANEXO III – QUADRO ISOLADO

CARGO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO(R\$)
Auxiliar Administrativo	02	963,75
Auxiliar Administrativo	02	773,98
Inseminador	01	740,07
Contador	01	1.893,08
Aux Operador Equipamentos	Extinto	
Auxiliar de Ensino	02	688,72

QUADRO ISOLADO
Servidores inativos

Servidor	Vencimento base
Odacir Perin	437,30
Francisco Eliseu Amann	673,81
Ary Wurzius	556,45

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.815/2006

ANEXO 1 –**ANEXO I (Lei 1.542/2001)****CARGOS TEMPORÁRIOS**

Cargo	Carga horária Semanal	Provimento	Vagas	Salário
Médico	40 h/s	Temporário	02	7.073,88
Dentista	40 h/s	Temporário	02	2.357,96
Enfermeiros	40 h/s	Temporário	02	1.768,47
Técnico em Enfermagem	40 h/s	Temporário	02	631,34
Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	Temporário	02	523,22
Agente de Comunitário de Saúde	40 h/s	Temporário	15	370,00